

LEI Nº 2.223/06, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE RECICLAGEM E UTILIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, indireta e autárquica promoverão para seus funcionários, programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados em seus órgãos, sobretudo o papel.

Art. 2º - Deve ser disponibilizada, nos prédios, coleta seletiva dos materiais ali gerados.

Art. 3º - O Executivo Municipal adotará na progressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, o uso de papel não clorado em seus materiais de expediente, tais como folha de ofício, envelopes, fichários, formulários, de forma que no prazo de 04 (quatro) anos, abolir a utilização de papel clorado a cloro.

Art. 4º - O Executivo Municipal adotará, gradativamente, nas proporções e prazos estabelecidos no artigo anterior, papel reciclado no material escolar entregue às escolas municipais

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 16 DE JUNHO DE 2006.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua